



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 24
DE JUNHO DE 2021 QUE AUTORIZOU O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
ÁREA DE TERRAS A URESERRA
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º e inciso II do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.951/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR COM ENCARGO, por escritura pública uma área de terra de pertencente ao MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES à empresa URESERRA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à Rodovia BR 101, Norte s/nº, Bairro Rosario de Fatima, CEP 29.161-160, neste Município de São Mateus/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.198.825/0001-65, tendo como representante legal o Sr. Douglas Antônio Mol Silva, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº. 844.764.606-82, RG nº. 6.67.781/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Santos Pinto, nº 35, apartamento 502, Centro, Serra/ES - CEP- 29.176-01. **(NR)**

(...).

“Art. 2 -º(...)

II – na fase de implantação e operação, a Donatária deverá priorizar a contratação de mão de obra local, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.741/2019, gerando no mínimo 58 (cinquenta e oito) empregos diretos. **(NR)”**

Art. 2º.- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.951/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...



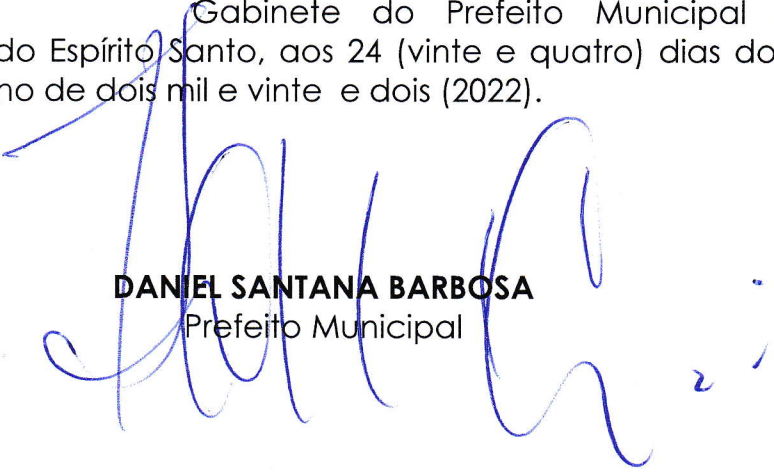
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 003/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 003/2022

São Mateus/ES, 24 de janeiro de 2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 003/2022** que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.951, DE 24 DE JUNHO DE 2021 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A URESERRA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Preliminarmente, quanto a qualificação profissional do representante legal, se faz necessário a alteração da supracitada informação, para que conste a denominação "empresário", tendo em vista que este é o responsável pela empresa, e não possui o cargo de Engenheiro Mecânico".

Ademais, considerando o caráter vinculante que advém de uma doação com encargos, em atenção ao texto legal expresso na Lei nº 1.951/2021, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra a pessoa jurídica URESERRA Gerenciamento de Resíduos LTDA, com encargos, dentre os quais a obrigatoriedade de gerar 98 (noventa e oito) empregos diretos, se faz necessário destacar que proposta original acordada seria a criação de 58 (cinquenta e oito) empregos diretos.

Outrossim, visando execução da referida doação, honrando os preceitos do interesse social, tendo em vista a criação de empregos diretos que serão criados, se faz necessário a alteração do art. 2º, inciso II, sendo que tal modificação é crucial para a continuidade do interesse empresarial na área objeto da doação.

A responsabilidade social, atinente a geração de emprego, renda e tributo, são reflexos da continuidade do projeto de instalação da referida empresa no local de doação da área descrita na Lei 1.951/2021, que empreenderá os esforços necessários para priorização da contratação de mão de obra local.

Insta mencionar, que os postos de trabalho são gerados a medida em que a empresa vai se desenvolvendo, após reconhecimento do mercado local e adoção de estratégias para sua

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 003/2022

ampliação e aporte de mais investimentos, e logicamente não ocorre de momento imediato após seu início operacional.

Ante o exposto, é fundamental a alteração do texto da Lei para que conste que haverá a geração de 58 (cinquenta e oito) empregos diretos.

Por fim, tendo em vista o Princípio da Legalidade, conclamamos que o anexo projeto de Lei seja apreciado, discutido e aprovado em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º do art. 50 da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal